Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JONAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 03 / 08 / 88

L E I Nº 7 6 6

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EDIFICAR UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM 928,09 m², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a edificar uma construção em alvenaria com 928,09 m² (Novecentos e vinte e oito vírgula zero nove metros quadrados).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato as instalações da edificação que trata a presente Lei, para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de julho de 1988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

FMTB G 4 -